



## PORTARIA Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.*

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

**CONSIDERANDO** o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

**CONSIDERANDO** deliberação oriunda da 126ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 3/2020, do Conselho Federal de Psicologia, que autoriza os Conselhos Regionais de Psicologia a conceder prorrogação dos vencimentos da anuidade do exercício 2020, sem a incidência de juros e multas

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do vencimento da cota única da anuidade de 2020 de 31 de março de 2020 para 31 de julho de 2020, sem a incidência de juros e multas.

**Art. 2º** Conceder prorrogação do parcelamento vigente da anuidade de 2020, parcelas 3, 4 e 5, anteriormente com vencimentos previstos para 31/03/2020, 30/04/2020 e 31/05/2020, respectivamente, para 31/05/2020, 30/06/2020 e 31/07/2020, sem a incidência de juros e multas.

**Art. 3º** As pessoas físicas e jurídicas poderão solicitar novo parcelamento da anuidade do exercício de 2020, em até 5 vezes, sem a incidência de juros e multa, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 30/09/2020.

**Art. 4º** As solicitações de boletos com as datas prorrogadas ou de novo parcelamento da anuidade 2020, deverão ser requeridas pelo email: [contato@crpmt.org.br](mailto:contato@crpmt.org.br).

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2020.

**Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo**  
Conselheiro Presidente  
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região